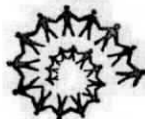


FONAPRACE



Forum Nacional de Pró-Reitores de
Assuntos Comunitários e Estudantis

Fórum Assessor da ANDIFES
Coordenação Nacional

cópia
Recebido em
02/07/2013

[Assinatura]
Associação Nacional dos Dirigentes das
Instituições Federais de Ensino Superior
ANDIFES

OFICIO 005/2013-CN 2012/2013

Brasília, 1º de julho de 2013.

O Fonaprace, reunido em sessão extraordinária no dia 1º de julho de 2013, com vistas à formalização de propostas para ampliação do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), encaminha à Secretaria de Educação Superior as seguintes considerações:

- 1) Apontamos para a necessidade de continuidade do aumento dos recursos do PNAES e da consolidação de uma Política Nacional de Assistência Estudantil. Para 2014 defendemos a disponibilização de recursos na ordem de R\$ 2 bilhões para suprirmos as múltiplas demandas das ações de assistência estudantil elencadas no PNAES e que não estão previstas na cobertura do PBP/MEC;
- 2) Entendemos que as bolsas do PBP concedidas aos alunos matriculados em cursos de graduação com Pedagogia da Alternância sejam pagas integralmente durante todo o ano e não somente por 6 (seis) meses, conforme estabelecido no Manual do PBP/MEC (página 9);
- 3) As instituições deliberarão pela possibilidade de acúmulo entre as bolsas e auxílios, observadas as suas particularidades, especificidades regionais e disponibilidades orçamentárias. Desta forma, o artigo 6º da Portaria nº.389 terá a seguinte redação: "A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios das instituições federais de ensino superior. Caberá às instituições a definição dos critérios para acumulação das bolsas e auxílios, observadas as disponibilidades orçamentárias.";
- 4) Por fim, ratificamos nossa preocupação expressa no documento já encaminhado a esta SESU/MEC em 16 de maio de 2013, acerca da quebra da equidade do

PBP, ao estabelecer carga horária como critério de seleção, excluindo a quase totalidade dos alunos dos cursos de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Fonaprace entende que o critério socioeconômico deva ser o eixo norteador do PBP/MEC. Tal exclusão já pode ser observada neste período de inscrições dos alunos no Sistema de Gerenciamento do Programa.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,



RONALDO CRISPIM SENA BARROS
Coordenador Nacional do FONAPRACE